



**PREFEITURA DE  
CARAÁ - RS  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza o Município de Caraá a firmar Convênio com o Município de Osório e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Osório para subsidiar a manutenção da Casa da Criança e do Adolescente a fim de abrigar as crianças e adolescentes do Município de Caraá em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, derivadas de ordens judiciais.

**Parágrafo Único:**

Para consecução do objeto autorizado neste artigo, o Município de Caraá repassará ao Município de Osório a importância mensal de R\$ 3.463,00 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, correspondente a uma vaga, a contar de 06/01/2023.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses, contado de 06/01/2023, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Faz parte integrante da presente Lei o Convênio 01/2023 e o respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de abril de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva  
Prefeito Municipal



### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para firmar o Convênio n.º 01/2023, com o Município de Osório, forma de possibilitar que as crianças e adolescentes do Município de Caraá, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, sejam acolhidas na Casa da Criança e do Adolescentes mantida pelo Município de Osório.

Em decorrência de ordem judicial, oriunda do processo n.º 5003950-03.2022.8.21.0065, com trâmite perante a Segunda Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, o Município de Caraá se viu obrigado a providenciar com urgência o acolhimento institucional do adolescente R. D. de F, e, por conseguinte, firmar o apontado Convênio, o eu restou formalizado em janeiro/2023, daí derivando a necessidade de se retroagir os feitos da Lei à data do efetivo acolhimento institucional do adolescente.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de abril de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva.  
Prefeito Municipal.